



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

*Estado de Minas Gerais*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

**Prefeitura Municipal de Matutina**

## **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**O MUNICÍPIO DE MATUTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Matutina/MG, na Rua Jose Londe Filho, 354, Centro, CEP 38.870-000, inscrito no CNPJ sob o n. CNPJ nº. 18.602.102/0001-42, por intermédio da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 034/2021, com fundamento do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 1º, inc. IV, da Lei Municipal nº 635, de 27 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 735, de 13 de março de 2003, torna público a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga temporária para os cargos de **Bioquímico** e de **Farmacêutico**, conforme as regras dispostas neste edital e seus anexos.

### **1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Justifica-se a contratação temporária por excepcional interesse público tendo em vista que a servidora pública ocupante do cargo efetivo de Bioquímico entrará em gozo de licença maternidade e férias, num período total de 07 (sete) meses, bem como, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico solicitou exoneração deixando assim vago o cargo. Atualmente o Município não dispõe de outros profissionais que pudessem assumir as vagas, assim como não há concurso público vigente para a convocação de candidatos aprovados.

1.2. O desempenho dessas atividades é essencial para o Município em razão de sua própria natureza de atuação nos serviços de saúde pública municipal, sob risco de paralização dos serviços, o que acarretaria enorme prejuízo para a população do Município, especialmente neste período de pandemia da Covid-19.

1.3. Assim sendo, justifica-se, com fundamento no art. 1º, IV da Lei Municipal nº 635/1997, a situação de urgência que demanda solução imediata.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Poderão participar desta seleção pública Bioquímicos e Farmacêuticos devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

## *Estado de Minas Gerais*

2.2. O contrato temporário terá a duração de 07 (sete) meses para o cargo de Bioquímico e de 01 (um) ano para o cargo de Farmacêutico, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração Municipal, limitado a 02 (dois) anos.

2.3. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente em caso de retorno da servidora efetiva do cargo de Bioquímica, ou a realização de concurso público com a aprovação e posse de profissional que venha a ocupar a vaga.

2.4. A contratação obedecerá às regras da Lei Municipal nº 635, de 27 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 735, de 13 de março de 2003, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público.

2.5. O presente processo seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

### 3. DOS CARGOS E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Para participar do processo seletivo, o profissional interessado deve atender e aceitar os seguintes requisitos, jornada, remuneração e período de contratação:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisito</b>	<b>Jornada</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Período de Contratação</b>
Bioquímico	01	Registro no Conselho Regional de Química	20h/semana	R\$ 2.042,25 + R\$ 220,00 adicional de insalubridade	07 (sete) meses
Farmacêutico	01	Registro no Conselho Regional de Farmácia	40h/semana	R\$ 2.042,25 + R\$ 220,00 adicional de insalubridade	01 (um) ano

3.1.1. Os valores de remuneração e jornada de trabalho são aqueles definidos na Lei Complementar Municipal nº 844, de 02 de julho de 2010.

3.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta, sob direção e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde em unidade de saúde do Município de Matutina.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

*Estado de Minas Gerais*

4.2. As inscrições serão realizadas pelo candidato no período de **22 a 28 de abril** de 2021, de forma gratuita da seguinte forma:

a) **Pessoalmente**: no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Matutina, Rua Jose Londe Filho, 354, Centro, no horário das **08:00h às 11:00h** e das **13:00h às 16:00h**.

b) **Por e-mail**: no endereço eletrônico: gabinete@matutina.mg.gov.br, podendo ser enviado **até às 16:00h do dia 28 de abril de 2021**; não serão aceitas inscrições por e-mail recebido após esse horário.

4.3. No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Requerimento de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- b) Currículo contendo todas as informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios.

4.4. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita mediante a apresentação de cópia de:

- a) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Portaria ou ato de nomeação e exoneração em cargo, função ou emprego público;
- c) Contrato de trabalho temporário que contenha o período de contratação, ou acompanhado de termo de rescisão ou distrato, devidamente assinados;
- d) Contrato de prestação de serviços que contenha o período de contratação, ou acompanhado de termo de rescisão ou distrato, devidamente assinados.

4.5. Na **inscrição realizada presencialmente** o candidato deverá apresentar cópia dos documentos devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e certificação por um dos membros da Comissão.

4.6. Na **inscrição realizada pela internet** o candidato deverá anexar os documentos salvos em arquivo no formato .jpg ou .pdf, devidamente nomeados e organizados, sem qualquer erro que impeça a sua abertura e devidamente legíveis, devendo declarar sua autenticidade sob pena de responsabilidade.

4.6.1. Caso não seja possível abrir algum dos documentos, ou esteja ilegível, o candidato poderá reapresentá-lo desde que ainda esteja no período de inscrição. Encerrado o período de inscrição o documento que não possa ser aberto ou esteja ilegível será desconsiderado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

*Estado de Minas Gerais*

4.6.2. A Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado fará a comunicação ao candidato no mesmo e-mail em que foi enviado o pedido de inscrição quanto à eventual problema na documentação, mas não se responsabilizará, assim como a Administração Pública, pela impossibilidade de abrir ou proceder a leitura do arquivo.

4.6.3. Caso seja classificado, no ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e certificação por um dos membros da Comissão.

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, vigentes até a data de publicação deste Edital, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

## **5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de análise do currículo do candidato juntamente com toda a documentação exigida com caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto no Anexos II deste edital.

5.2. Encerradas as inscrições será realizada a avaliação dos documentos apresentados e serão eliminados os candidatos que não comprovarem a titulação mínima para o cargo e registro no conselho de classe respectivo.

5.3. Os candidatos que forem aprovados serão classificados de acordo com a análise de currículos conforme os critérios constantes do Anexo II.

5.4. As informações constantes dos currículos que não forem devidamente comprovadas por documentos não serão consideradas para fins de pontuação e classificação.

5.5. Em caso de empate, o desempate ocorrerá pelo candidato que apresentar maior pontuação no critério de tempo de experiência, permanecendo o empate o desempate ocorrerá pelo candidato com maior idade.

## **6. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

*Estado de Minas Gerais*

6.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita no endereço eletrônico [www.matutina.mg.gov.br](http://www.matutina.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

6.2 Os candidatos classificados em primeiro lugar serão convocados para contratação com o Município de Matutina.

6.3. Ao apresentar-se para a contratação os candidatos deverão apresentar, sob pena da perda do direito à contratação, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição de ensino autorizada pelo Ministério da Educação;
- b) Comprovante de Registro no conselho regional de classe conforme o cargo, de acordo com a planilha do item 3.1 deste edital.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Por se tratar de processo simplificado para contratação temporária e ainda considerando a urgência na contratação, das decisões da comissão caberá recurso apenas no efeito devolutivo, não suspendendo a contratação dos candidatos aprovados em primeiro lugar.

7.2. Os recursos das decisões da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado serão a ela direcionados, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do resultado.

7.3. A Comissão poderá rever sua decisão, dando provimento ao recurso, ou manter a decisão e encaminhar o processo para julgamento pela autoridade superior.

7.4. Em caso de provimento do recurso o contrato firmado com o candidato classificado em primeiro lugar poderá ser rescindido sem direito a qualquer indenização, sendo devido apenas a remuneração pelo período efetivamente trabalhado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O candidato que deixar de comprovar o requisito mínimo de formação e registro no conselho de classe será imediatamente eliminado do processo seletivo.

8.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

*Estado de Minas Gerais*

8.3. Qualquer dúvida ou questionamento acerca do presente processo seletivo deverão ser encaminhadas à Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado para o e-mail: gabinete@matutina.mg.gov.br

Matutina, 19 de abril de 2021.

Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado:

Maria da Glória Amorim Ribeiro

Letícia Londe Lopes

José Maria de Borba



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO SELETIVO NÚMERO: 001/2021

Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nacionalidade : \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição no conselho de Classe: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo seletivo de minha opção e seus anexos e que aceitos todos os termos nele inseridos.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações constantes de meu currículo apresentado para o processo seletivo são verídicas e poderão ser confirmadas através de documentos ou outros meios legais de prova.

Declaro ainda que os documentos enviados por e-mail são legítimos e verdadeiros, me comprometendo a apresentar cópia dos mesmos em caso de contratação, nos termos do edital de processo seletivo.

Matutina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO

Após o encerramento do prazo para apresentação dos documentos, a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado ordenará os classificados, obedecendo o seguinte critério de pontuação:

#### 1. FORMAÇÃO

NÍVEL	REQUISITO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	2 pontos
MESTRADO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,5 pontos	3 pontos
DOCTORADO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos	5 pontos

#### 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	Até 01 ano: 01 ponto; De 01 ano e 01 dia a 02 anos: 02 pontos; De 02 anos e 01 dia a 03 anos: 03 pontos; De 03 anos e 01 dia a 04 anos: 04 pontos; De 04 anos e 01 dia em diante: 05 pontos.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

*Estado de Minas Gerais*

## **3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) horas apresentadas comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 2,5 (dois pontos e meio), nos últimos três anos.	0,5 ponto/40h